



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Taquaritinga, 06 de agosto de 2019.

Ofício nº. 328/2019

Ref.: Conselho Tutelar

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para solicitar em tempo hábil cópia integral do Processo para de Eleição do Conselho Tutelar de Taquaritinga, onde conste:

1. Editais de abertura;
2. Inscrições e documentos obrigatórios;
3. Normas de escolha/seleção;
4. Relação dos candidatos aptos a participar da eleição e os que foram indeferidos.

Certos de que esse pedido receberá a especial atenção por parte de V.Exa., na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima, consideração e respeito.

Cordiais Saudações,


José Rodrigo De Pietro
Vereador

Exmo. Senhor
Vanderlei José Marsico,
Prefeito Municipal
Taquaritinga-SP.



Taquaritinga, 07 de Agosto de 2019.

Resposta ao nº 328/2019

Ref. Eleição Conselho Tutelar

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vanderlei José Mársico,

Em resposta ao ofício supra, vimos por meio desta, apresentar os seguintes documentos, conforme solicitado:

- Edital COMPLETO do processo de eleição do Conselho Tutelar (contendo normas de escolha/seleção, cronograma anexo ao edital, conforme solicitado);

- lista de inscritos habilitados e indeferidos até o presente momento;



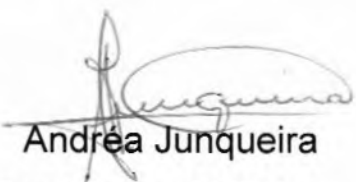
-Atas de reunião com fundamentação dos indeferimentos.

Quanto a documentação dos inscritos, tratando-se do grande número de candidatos (56), bem como, grande volume de documentação, o CMDCA, carece de mão de obra por sermos voluntários e principalmente pelo grande volume de trabalho.

Porém, toda documentação encontra-se disponível na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, para o interessado analisar, tirar cópias reprográficas, da forma que melhor convir.

Na expectativa de ter atendido vossa solicitação, bem como contando com a compreensão de Vossa Senhoria, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração, com cordiais cumprimentos.

Respeitosamente,


Andréa Junqueira
Presidente CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 825

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Atos Administrativos	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30

Praça Dr. Horácio Ramalho, 160

Telefone: (16) 3253-9100

Site: www.taquaritinga.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156

Telefone: (16) 3253-9282

Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911

Telefone: (16) 3253-8400

Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138

Telefone: (16) 3253-2504

Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 825

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 004/19 – CONTRATADA: TV STUDIOS DE RIBEIRÃO
PRETO LTDA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
de Taquaritinga – OBJETO: execução do Projeto SBT na
Praça. – VALOR TOTAL: R\$ 16.288,00.

Taquaritinga, 29 de julho de 2019.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 825

Página 3 de 4

Atos Administrativos

Outros Atos

PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TAQUARITINGA PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

Após realização de Curso de Capacitação segue lista de Candidatos e suas situações para a próxima etapa (prova escrita):

N. de Insc.	Nome	Data Nasc.	RG	Situação do Candidato (a)
01	Kathellyn Carollyne de Oliveira Almeida	13/05/1995	44.392.445-4	Deferido para a Prova
02	João Marcos Teodoro de Castro	12/10/1981	28.033.397	Deferido para a Prova
03	Elcio Adão Muniz	30/01/1957	9.241.786-3	Deferido para a Prova
04	Alexandre Antônio Simonetti Volpi	16/03/1971	20.519.963-X	Deferido para a Prova
05	Maria Aparecida dos Santos	14/04/1967	21.604.295-1	Deferido para a Prova
06	Alzira da Silva Prado Cunha	22/05/1961	16.559.504-8	Deferido para a Prova
07	Willian Favero	25/05/1985	34.436.963	Deferido para a Prova
08	Ana Lúcia Moda Alfnas	18/08/1970	21.698.559-6	Deferido para a Prova
09	Ildedir Rodrigues de Oliveira	21/10/1971	21.382.216-7	Deferido para a Prova
10	Elaine Cristina Ramos Pinheiro de Ávila	12/11/1976	28.210.867-1	Deferido para a Prova
11	Patrícia Maria Ospedal	17/04/1983	40.836.518-3	Indeferido - Não atingiu presença no Curso de Capacitação necessária para a próxima fase.
12	Marilsa Carmo Rombola Colombo	07/12/1968	23.258.084-4	Deferido para a Prova
13	Bruna Mara Ananias	12/12/1990	47.102.064-3	Deferido para a Prova
14	Antonio Gonzaga da Silva	15/09/1954	7.773.681	Deferido para a Prova
15	Camila Gabriela Rodrigues	10/03/1992	48.058.795-4	Deferido para a Prova
17	Julia Gabriele Silva	25/03/1996	41.002.700-5	Deferido para a Prova
19	Alessandra Augusta Correia de Sá Saranso	03/09/1973	23.702.213	Deferido para a Prova
20	Isele Aparecido Tramonte	26/08/1968	17.238.649-4	Deferido para a Prova
21	Sandra Maria Lima	04/08/1978	32.712.668-1	Deferido para a Prova
23	Eduardo Aguiar Montroze	24/05/1965	13.162.511-1	Deferido para a Prova
24	Cleiso Aparecido Marchetti	16/10/1979	35.440.874-4	Deferido para a Prova
26	Casturina de Lima	04/01/1976	30.023.993-2	Deferido para a Prova
28	Tânia Aparecida Bordinassi	27/02/1969	23.339.790-5	Deferido para a Prova
30	Regiane Cristina Aparecida Rodrigues de Oliveira	19/02/1978	32.625.650-7	Deferido para a Prova
31	Sabrina de Paula Canova	10/08/1997	56.170.866-6	Deferido para a Prova
32	Carina Mariana Nogueira	16/09/1985	42.739.395-4	Deferido para a Prova
33	Luana Gomes de Lima Silva	19/08/1995	45.409.062-6	Deferido para a Prova
34	Sônia Maria Fernandes Barbosa	11/01/1962	15.324.414-8	Deferido para a Prova
35	Lucelena Eliete Domingos	13/12/1971	20.864.174-9	Indeferido - Não atingiu presença no Curso de Capacitação necessária para a próxima fase.
36	Tatiana Djanira Zerba Campanha	11/02/1982	33.334.241-0	Deferido para a Prova



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano IV | Edição nº 825

Página 4 de 4

37	Diego Félix	21/01/1983	42.217.851-2	Deferido para a Prova
38	Gislaine Aparecida Ascencio	24/04/1974	29.167.786-1	Indeferido - Não atingiu presença no Curso de Capacitação necessária para a próxima fase.
39	Andreza Alves do Amaral Benaglia	03/11/1976	24.532.578-5	Deferido para a Prova
40	Kevin Alan Moreira Novais	08/09/1997	53.966.692-2	Deferido para a Prova
41	Fabiana Alves Eduardo	23/03/1984	40.622.130-3	Deferido para a Prova
42	Tatiana da Costa	16/12/1986	50.218.708-8	Deferido para a Prova
43	Juliana Fila Pivetta Magnani	12/10/1984	42.273.344-1	Deferido para a Prova
44	Tamara Carletto	08/06/1985	30.551.968-2	Deferido para a Prova
45	Sueli Aparecida Santana Lotti	08/04/1979	30.551.991-8	Deferido para a Prova
46	Emy Benedita Aparecida da Silva	20/11/1941	4.798.100-3	Deferido para a Prova
48	Lucélia Modesto Braga	04/07/1980	28.033.373-0	Deferido para a Prova
49	Ana Paula Santos Reis	07/11/1989	38.276.354-3	Deferido para a Prova
51	Valdemir Marcos Pinto	05/12/1961	14.997.198-9	Deferido para a Prova
52	Sirlei Renata Gonçalves de Lima	28/09/1981	41.351.932-6	Deferido para a Prova
53	Inizete Aparecida Barbosa Menegeli	02/01/1959	17.784.439-5	Deferido para a Prova
54	Solange Cristina Vicente de Souza	14/03/1982	34.597.862-6	Deferido para a Prova
56	Maria Isabel Godoy Mathias	07/07/1970	20.319.531-0	Deferido para a Prova

A Prova será realizada nas salas da EMEB Domingues da Silva (Rua: Visconde do Rio Branco, 719 – Centro), das 08h às 12h. Os candidatos deverão chegar com 30 minutos de antecedência. Os portões serão fechados impreterivelmente às 08h.

(Cronograma).
- Para as questões de Língua Portuguesa poderá haver questões ligadas à:

- Interpretação de texto;
- Coesão e Coerência;
- Denotação e Conotação
- Tipologia textual
- Pronomes de Tratamento

- Haverá questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme consta do Edital.

Taquaritinga, 29 de julho de 2019

Andréa Junqueira
Presidente da Comissão Eleitoral



COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DA ELEIÇÃO PARA O
CONSELHO TUTELAR 2019

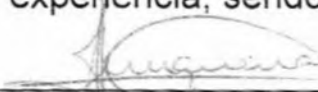
FUNDAMENTAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Aos dezenove (19) dias do mês de Julho de dois mil e dezenove (2019), às dezessete (17) horas, a Comissão Eleitoral: Andréa Junqueira, Fabiana C. P. de Almeida, Celso Miranda Duarte, Daniela Alves Guidorzi, se reuniram na sala da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada à Rua da República 171 – centro – para analisarmos os recursos interpostos em face dos indeferimentos dos inscritos, conforme segue:

- 1- Candidata de número 8 - Sr^a ANA LÚCIA MODA ALFENAS, no ato da inscrição apresentou Xerox do Título Eleitoral do Município de Monte Alto com emissão desde 28/03/1989 e a quitação eleitoral constando domicílio desde 27/03/1989 em Monte Alto. Deixando de apresentar a declaração de que reside no município por no mínimo 3 anos, bem como quaisquer comprovante de residência do mesmo período. No recurso a mesma apresentou Xerox do Título Eleitoral, constatando a transferência para o município de Taquaritinga na data de 18/07/2019, o que não comprova o período de domicílio eleitoral por 3 anos.

[Handwritten signatures and initials]

- 2- Candidata de número 17 – JULIA GABRIELE SILVA, no ato da inscrição apresentou a Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal, no recurso foi deferido, pois a mesma apresentou a Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Estadual.
- 3- Candidata de número 46 – EMY BENEDITA APARECIDA DA SILVA, no ato da inscrição apresentou a Certidão de Antecedentes Criminais, constando registros em seu nome. No recurso apresentou documento da Delegacia de Polícia Civil declarando que houve um equívoco por parte da funcionária sendo que a Declaração de Antecedentes Criminais da referida candidata não há quaisquer registros em seu nome (nada consta). A candidata apresentou uma nova Certidão de Antecedentes Criminais, sendo deferida sua inscrição.
- 4- Candidata de número 54 – SOLANGE CRISTINA VICENTE DE SOUZA, no ato da inscrição não apresentou Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Estado e comprovante de experiência de 6 meses com criança e adolescente. No recurso justificou e apresentou a documentação anexando certidão válida de antecedentes criminais e o comprovante do tempo de experiência, sendo deferida sua inscrição.



Andréa Junqueira

Presidente Comissão Eleitoral



Thiago Duarte

Vice Presidente Comissão Eleitoral



Fabiana C. P. de Almeida

Membro da Comissão



Daniella Alves Guidorzi

Membro da Comissão



Celso Duarte

Membro da Comissão



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE TAQUARITINGA SP

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata 08/2019

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Julho de dois mil e dezenove (2019), às treze (13) horas e trinta (30) minutos, os conselheiros: Thiago Duarte, Fabiana C. P. de Almeida, Celso Duarte, Daniela Alves Guidorzi, Irmã Nilza Xavier de Moraes, Ari Paulo Pureza, se reuniram na sala da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada à Rua da República 171 – centro – O vice-presidente, Thiago Duarte, verificou que havia quórum e deu início a reunião dando boas vindas aos conselheiros e começou a falar sobre o motivo da reunião extraordinária que deverá ser analisada e votada com urgência. Trata-se da candidata de número 8, Sr^a ANA LÚCIA MODA ALFENAS, que devido ao seu indeferimento impetrou um Mandado de Segurança em face da decisão da comissão. Dessa maneira a questão foi apresentada ao CMDCA que mais uma vez analisou a documentação e a situação da referida acima, constatando que no ato da inscrição a candidata apresentou os seguintes documentos: Xerox do RG, Atestado de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do Ensino Médio, Comprovante de Residência (conta de energia de 01/02/2019), Xerox do Título

(Handwritten signatures and initials)

Eleitoral do Município de Monte Alto com emissão desde 28/03/1989, comprovante de experiência na área com criança e adolescente, a quitação eleitoral constando domicílio desde 27/03/1989 em Monte Alto e uma foto 3x4; onde foi constatado pela Comissão Eleitoral do CMDCA que a mesma não teria domicílio eleitoral, pois o que apresentou foi domicílio eleitoral de Monte Alto desde 1989, portanto foi indeferida sua candidatura. A candidata apresentou no prazo do recurso um novo título eleitoral emitido na mesma data da apresentação do recurso (18/04/2019) da comarca de Taquaritinga, onde, novamente, foi indeferida, pois no edital diz que o candidato deveria possuir domicílio eleitoral de no mínimo 3 anos no município de Taquaritinga, não comprovando o período. Conforme o edital: da decisão da Comissão, caberia recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que decidiria, com a devida fundamentação, em igual prazo, porém a mesma deixou de apresentar, mantendo assim, seu indeferimento. Dessa maneira, os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente reiteram a decisão da Comissão Eleitoral, mantendo o indeferimento da referida candidata. Eu, Fabiana Cristina Paulino de Almeida, como primeira secretária, lavrei a ata que segue assinada por mim e pelos demais conselheiros.



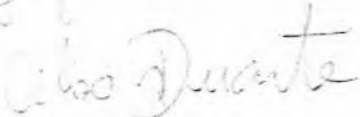
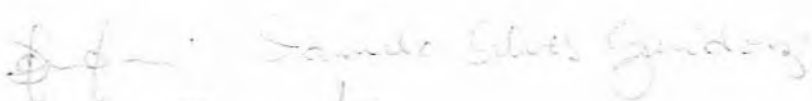
Fabiana C. P. de Almeida

1ª Secretária



Thiago Duarte

Vice - Presidente CMDCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TAQUARITINGA PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taquaritinga- CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções n.º 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal n.º 2.379/92 e suas alterações **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquaritinga/SP e fiscalizado pelo Ministério Público.
- 1.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
- 1.3. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Taquaritinga, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no artigo 18-B § único, artigo 90 §3º inciso II e artigos 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5. Da Remuneração e dos Direitos:

1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, fará jus a partir de 10 de janeiro de 2020, ao recebimento pecuniário mensal no valor de um e meio piso salarial do quadro dos Servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga (Equivalente nesta data a R\$ 1.755,83 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), o qual constará da Lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do órgão Conselho Tutelar e a formação continuada dos Conselheiros Tutelares, inclusive sua remuneração.

1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

- I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.5.3. Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o município, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade, Cartão Alimentação nos termos da Lei Municipal nº 3.866/2010 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



gratificação natalina de acordo com o artigo 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

1.6. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:

1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva. O atendimento ao público se dará das 08h às 17h de segunda a sexta feira, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, que serão definidas em escala própria.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

- I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes civis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
- II. ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
- III. possuir domicílio eleitoral na cidade de Taquaritinga, por no mínimo 03 (três) anos, comprovado através de comprovante de residência acompanhada de declaração de que reside no município.
- IV. Apresentar certificado de conclusão do Ensino médio ou equivalente;
- V. Ter experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente pelo período mínimo de 06 (seis) meses, que poderá ser comprovada por um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



- a) declaração fornecida por entidade cadastrada no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) ou qualquer outra entidade ou associação constituída formal ou informalmente, com atuação na área exigida neste inciso;
 - b) declaração emitida por órgão público informando a experiência na área com criança e ou adolescente;
 - c) registro em carteira profissional de trabalho, comprovando a experiência no trabalho com criança e/ou adolescente.
- VI. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VII. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- VIII. não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 anos antecedentes a eleição.
- IX. Aprovação em prova, visando avaliar o conhecimento específico (Estatuto da Criança e do Adolescente) e língua portuguesa, que será aplicada aqueles que tiverem frequência superior a 80% de comparecimento no curso de capacitação a ser ministrado pelo CMDCA com apoio do Ministério Público.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o cronograma anexo ao presente Edital onde constam as datas de todas as etapas a serem cumpridas neste processo:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Curso de capacitação e prova de conhecimentos da legislação menorista vigente e língua portuguesa;
- e) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- f) Dia e locais de votação;
- g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- i) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
- 4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 02 de julho a 16 de julho de 2019.
- 4.4. As inscrições serão feitas no endereço: Praça Dr. Aimone Salerno, nº 171 - Centro (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), das 10h às 12h e das 14h às 16h.
- 4.5. No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
 - a) Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
 - b) Apresentar original junto à entrega da fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



- c) Apresentar os originais junto a entrega de fotocópias dos documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;
- d) Entregar alvará de folha corrida judicial fornecida pela Comarca de Taquaritinga;
- e) Entregar Cópia do título eleitoral com comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Informar como deseja ser identificado na cédula (nome, nome social, codinome, apelido etc.).
- g) Entregar 01 (uma) foto 3x4 recente.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

4.8. O candidato, com deficiência ou que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Taquaritinga e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, publicado em sítio eletrônico oficial do Município e com envio de cópia para o Ministério Público.

5. DO CURSO PREPARATÓRIO E DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

Praça Dr. Horácio Ramalho nº 160 – Centro – CEP: 15900-000 / Taquaritinga /SP
Fone: (16) 3253-9100 / www.taquaritinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



5.1. O curso preparatório aos candidatos terá carga horária de 12 horas e acontecerá nos dias 26 e 27 de julho de 2019 na Secretaria Municipal de Educação (Rua: Nadyr de Paula Eduardo, nº 35 - Laranjeiras), sendo no dia 26 das 18h às 22h e no dia 27 das 08h às 12h e das 13h às 17h. Não poderá realizar a prova de conhecimentos específicos e estará automaticamente eliminado do processo, o candidato que não participar no mínimo de 80% da carga horária total do curso.

5.2. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012 e língua portuguesa.

5.3. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.4. A prova constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão, sendo 30 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e 10 questões de língua portuguesa. Cada questão no valor de 02 pontos, totalizando assim 80 (oitenta) pontos.

5.5. O candidato terá 04 (quatro) horas para realizar a prova.

5.6. A prova será realizada no dia 31 de agosto de 2019 em local e horário a serem divulgados posteriormente.

5.7. Caso haja necessidade de alteração da data de prova, a Comissão Especial do Processo de Escolha publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.9. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha,

Praça Dr. Horácio Ramalho nº 160 – Centro – CEP: 15900-000 / Taquaritinga /SP

Fone: (16) 3253-9100 / www.taquaritinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade com foto.

5.10. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.11. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.12. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.13. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.14. O candidato, com deficiência ou que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade, apresentando comprovante de deferimento no ato da prova.

5.15. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial do Processo de Escolha. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.15.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.16. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial do Processo de Escolha no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga (www.taquaritinga.sp.gov.br) em até 24 horas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



realização da prova de conhecimento, sendo posteriormente afixado no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.17. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.

5.18. A relação dos candidatos aprovados será publicada no site da Prefeitura Municipal do Município de Taquaritinga, e afixada no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. Em reunião própria que acontecerá no dia 12 de setembro de 2019, no endereço Rua Nadyr de Paula Eduardo, nº 35 – Laranjeiras (auditório da Secretaria Municipal de Educação), ou em outro local e horário a serem definidos, caso haja necessidade de mudança. Durante a reunião, a Comissão Especial do Processo de Escolha deverá dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) à definição do número de cada candidato;
- f) aos critérios de desempate;
- g) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
- h) à data da posse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



6.1.1. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.1.2. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha e pelos demais candidatos presentes.

6.1.3. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

6.1.4. No dia 11/09//2019, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, nome social, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.2. Da Candidatura:

6.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

6.3. Dos Votantes:

- a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município;
- b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade ou e-título;
- c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
- d) Não será permitido o voto por procuração.

6.4. Da Campanha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



- a) A campanha dos candidatos aptos terá início no dia 12 de setembro de 2019 e encerrará no dia 05 de outubro de 2019.
- b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
- e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
- i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.
- j) A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

6.4.1. Das Proibições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
- b.1) entidade ou governo estrangeiro;
 - b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - b.5) entidade de utilidade pública;
 - b.6) entidade de classe ou sindical;
 - b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - b.8) entidades beneficentes e religiosas;
 - b.9) entidades esportivas;
 - b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
- c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, deputados, etc.) ao candidato;
- d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.4;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



- f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas, sob pena de ter a candidatura impugnada.
- k) É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem em vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna”, dentre outras previstas na lei 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

6.4.2. Das Penalidades:

- a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial do Processo de Escolha;
- b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial do Processo de Escolha e poderão ser apresentadas pelo candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo estabelecido no cronograma em anexo a este edital.

b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial do Processo de Escolha que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.5. Da votação:

6.5.1. A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, das 8h às 17h, conforme previsto no artigo 139, da Lei 8069/90 e Resolução n° 152/2012, do CONANDA, e será realizada na EMEB Domingues da Silva, localizada à Rua Visconde do Rio Branco, n. 719 – Centro.

6.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

6.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes ou nomes sociais ou codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

a) No dia da votação, serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade com foto ou e-título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração.
- f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial do Processo de Escolha com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

6.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédulas para a votação manual, que serão elaboradas pela Comissão Especial do Processo de Escolha, adotando parâmetros similares aos empregados pela justiça eleitoral em sua confecção.

6.5.5. Será considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

6.6. Da mesa de votação

6.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

6.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Compete à cada mesa de votação:

6.6.3. Compete a cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial do Processo de Escolha.

6.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

- a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
- b) A Comissão Especial do Processo de Escolha, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA e Ministério Público.
- d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga-SP, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.
- e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III. residir a mais tempo no município;
- IV. tiver maior idade.

7. DOS IMPEDIMENTOS:

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) ao resultado da prova de conhecimento;
- d) à eleição dos candidatos;
- e) ao resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



8.2. O prazo para interposição de recurso estará estabelecido em calendário anexo a este edital.

8.2.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.3. Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Praça Dr. Aimone Salerno, nº 171 - Centro - Taquaritinga/SP), das 10h às 12h e das 14h às 16h.

8.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.6. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia), devendo ser preferencialmente digitado e com assinatura do candidato.

8.7. Cabe à Comissão Especial do Processo de Escolha decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo estabelecido em cronograma anexo a este edital.

8.8. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

8.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



8.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial do Processo de Escolha deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no dia 25 de outubro de 2019.

9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no dia 10/01/2020.

9.3. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

9.4. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

9.4.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 9.4.4 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.4.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado no ato de preenchimento da inscrição.

9.4.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

9.4.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



demais órgãos oficiais que se fizerem necessário para garantia do princípio da publicidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.5. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

9.6. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

9.7. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

9.8. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda, na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

9.9. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral serão publicados, com destaque, no sítio eletrônico e mural da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, bem como demais órgãos públicos que se fizerem necessários à ampla divulgação e transparência do presente Processo de Escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 2.379/92, e suas alterações, e na Resolução 01/2019 de 01 de julho de 2019 do CMDCA.

10.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

10.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

10.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

10.6. Os trabalhos da Comissão Especial do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

10.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Taquaritinga, 02 de julho de 2019.

Andréa Junqueira
Presidente CMDCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA**



Anexo

Cronograma das etapas a serem cumpridas pelos candidatos:

02/07/2019 – publicação do Edital com as regras do mesmo;

02/07 a 16/07 – inscrições dos candidatos;

Praça Dr. Horácio Ramalho nº 160 – Centro – CEP: 15900-000 / Taquaritinga /SP
Fone: (16) 3253-9100 / www.taquaritinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA



- 18/07/2019- Publicação do resultado preliminar das inscrições;
- 18 e 19/07 - Período de recurso das inscrições;
- 22/07/2019 - Publicação do resultado final das inscrições;
- 26 e 27/07/2019 - Curso preparatório aos candidatos;
- 31/08/2019 - Prova de conhecimentos específicos;
- 03/09/2019 -Publicação do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos;
- 04/09/2019-Período de interposição de recurso da prova de conhecimentos específicos;
- 06/09/2019 -Publicação do resultado final da prova de conhecimentos;
- 09/09/2019 -Publicação do resultado preliminar dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha.
- 10/09/2019- Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha;
- 11/09/2019-Publicação do resultado final dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha;
- 12/09/2019 -Reunião entre a Comissão Especial do Processo de Escolha e os candidatos habilitados a participarem do processo para adequação das regras da campanha;
- 12/09 a 05/10/2019 – Período para realização da campanha dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha;
- 06/10/2019 – Processo de Escolha (eleição);
- 09/10/2019- Publicação preliminar do resultado da apuração dos votos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA**



10 e 11/10/2019- Período de interposição de recursos contra o resultado da apuração dos votos;

25/10/2019 -Publicação do resultado final do processo de escolha;

10/01/2020 – Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares titulares.